

Dispositivo

- 1) Não há que conhecer do mérito do recurso.
- 2) A TrekStor Ltd e a Beats Electronics LLC suportam as suas próprias despesas bem como, cada uma, metade das despesas efetuadas pelo Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO).
- 3) A TrekStor e a Beats Electronics são condenadas no pagamento ao Tribunal Geral, cada uma, do montante de 2 500 euros a título do artigo 139.º, alínea a), do seu Regulamento de Processo.

(¹) JO C 32, de 29.1.2018.

Despacho do Tribunal Geral de 24 de setembro de 2019 – TrekStor e Beats Electronics/EUIPO – Beats Electronics e TrekStor (iBeat)

(Processos apensos T-748/17 e T-770/17) (¹)

«Marca da União Europeia – Processo de extinção – Retirada do pedido de extinção – Não conhecimento do mérito – Artigo 137.o do Regulamento de Processo do Tribunal Geral – Despesas processuais evitáveis – Artigo 139.o, alínea a), do Regulamento de Processo do Tribunal Geral»

(2019/C 413/65)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente no processo T-748/17: TrekStor Ltd (Hong Kong, China) (representantes: O. Spieker, M. Alber e A. Schönfleisch, advogados)

Recorrente no processo T-770/17: Beats Electronics LLC (Culver City, Califórnia, Estados Unidos) (representantes: M. Petersenn, advogado, e I. Fowler, solicitor)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes no processo T-748/17: inicialmente E. Markakis e D. Walicka, em seguida E. Markakis, A. Söder e H. O'Neill, agentes; e no processo T-770/17: inicialmente A. Söder e D. Walicka, em seguida A. Söder e K. Markakis e H. O'Neill, agentes)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do EUIPO, interveniente no Tribunal Geral no processo T-748/17: Beats Electronics LLC (Culver City, Califórnia, Estados Unidos) (representantes: M. Petersenn, advogado, e I. Fowler, solicitor)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do EUIPO, interveniente no Tribunal Geral no processo T-770/17: TrekStor Ltd (Hong Kong, China) (representantes: O. Spieker, M. Alber e A. Schönfleisch, advogados)

Objeto

Recursos da decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 12 de setembro de 2017 (processos apensos R 2175/2016-4 e R 2213/2016-4), relativa a um processo de extinção entre a Beats Electronics e a TrekStor.

Dispositivo

- 1) *Não há que conhecer do mérito dos recursos.*
- 2) *A TrekStor Ltd e a Beats Electronics LLC suportam as suas próprias despesas bem como, cada uma, metade das despesas efetuadas pelo Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO).*
- 3) *A TrekStor e a Beats Electronics são condenadas no pagamento ao Tribunal Geral, cada uma, do montante de 2 500 euros a título do artigo 139.º, alínea a), do seu Regulamento de Processo.*

(¹) JO C 22, de 22.1.2018.

Despacho do Tribunal Geral de 24 de setembro de 2019 – TrekStor/EUIPO – Beats Electronics (i.Beat jess)

(Processo T-749/17) (¹)

«Marca da União Europeia – Processo de extinção – Retirada do pedido de extinção – Não conhecimento do mérito – Artigo 137.o do Regulamento de Processo do Tribunal Geral – Despesas processuais evitáveis – Artigo 139.o, alínea a), do Regulamento de Processo do Tribunal Geral»

(2019/C 413/66)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: TrekStor Ltd (Hong Kong, China) (representantes: O. Spieker, M. Alber e A. Schönfleisch, advogados)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: inicialmente E. Markakis e D. Walicka, em seguida E. Markakis, A. Söder e H. O'Neill, agentes)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do EUIPO, interveniente no Tribunal Geral: Beats Electronics LLC (Culver City, Califórnia, Estados Unidos) (representantes: M. Petersenn, advogado, e I. Fowler, solicitador)

Objeto

Recurso da decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 12 de setembro de 2017 (processo R 2236/2016-4), relativa a um processo de extinção entre a Beats Electronics e a TrekStor.

Dispositivo

- 1) *Não há lugar que conhecer do mérito do recurso.*
- 2) *A TrekStor Ltd e a Beats Electronics LLC suportam as suas próprias despesas bem como, cada uma, metade das despesas efetuadas pelo Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO).*
- 3) *A TrekStor e a Beats Electronics são condenadas no pagamento ao Tribunal Geral, cada uma, do montante de 2 500 euros a título do artigo 139.º, alínea a), do seu Regulamento de Processo.*

(¹) JO C 22, de 22.1.2018.